



ESPECIFICAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 30 (trinta) veículos tipo ambulância, com condutor habilitado para condução de veículos de urgência, para a execução do SAMU 192 Capital, conforme descrição neste documento.

Os veículos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante 7 dias da semana sendo 15 unidades de suporte avançado e 15 unidades de suporte básico.

Os veículos deverão estar com o licenciamento anual em dia e ser tripulados com um condutor habilitado (Carteira D) e conforme Resolução Conatran nº 168 para veículos de emergência.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIA

- a) Os veículos tipo ambulância deverão seguir as especificações técnicas conforme descrito na ABNT – NBR 14561/2000.
- b) Os veículos deverão ser equipados de acordo com a Portaria Ministerial Nº 2048 de 05 de novembro de 2002, à saber:

Item 1: 15 (quinze) Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):

Sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; suporte para soro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; aspirador tipo Venturi; manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação.

Item 2: 15 (quinze) Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D):



Sinalizador óptico e acústico;; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador/ventilador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria; bomba de infusão com bateria e equipo; desfibrilador (ressuscitador) manual adulto/infantil com reservatório; prancha longa para imobilização da coluna.

- i) Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos duas ambulâncias com uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.
- ii) Pelo menos uma ambulância de Suporte Avançado deverá possuir um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo;
- iii) Pelo menos duas ambulâncias deverão estar equipadas macas e cadeiras de rodas para obesos.
- c) Os veículos deverão ter no máximo 3 (três) anos de uso ou quilometragem inferior à 100.000 Km.
- d) Os veículos deverão possuir:
 - i) Freios ABS;
 - ii) Sistema de ar condicionado;
 - iii) Direção hidráulica ou elétrica;
 - iv) Travas e vidros elétricos;
 - v) Motor 2.0 ou superior



3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual (EPI) para os condutores das ambulâncias;
- 3.2. Fornecer a identidade visual para que a adesivação das ambulâncias disponibilizadas no âmbito do Contrato, conforme normatização do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde;
- 3.3. Fornecer combustível para os veículos tipo ambulância;
- 3.4. Fornecer medicamentos e correlatos conforme previsto na Portaria MG/MS nº 2048 de 5 de novembro de 2002.
- 3.5. Responsabilizar-se pelo treinamento e educação permanente dos condutores de acordo com os Protocolos do SAMU-192;
- 3.6. Responsabilizar-se pela esterilização dos equipamentos médicos interiores dos veículos.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 4.1. Disponibilizar veículos tipo ambulância sendo 15 unidades de suporte básico e 15 unidades de suporte avançado 24h por dia, durante 7 dias da semana, em perfeitas condições de uso e com todos os equipamentos listados neste Termo.
- 4.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, apresentando sempre que necessário, comprovação de verificação das mesmas;
 - 4.2.1. Por manutenção preventiva, inclui-se a necessidade de troca de pneus, de acordo com as disposições do art. 4º da Res CONTRAN 558/80;
 - 4.2.2. Por manutenção corretiva, inclui-se a troca de peças.
- 4.3. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade total dos veículos em tempo integral, substituindo o veículo em caso manutenção corretiva e preventiva;
 - 4.3.1 – Em situações de indisponibilidade não planejada da ambulância, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição da mesma no prazo de até 6 horas;



- 4.4. Contratar e manter apólice de seguro contra terceiros para os 30 veículos locadas do SAMU;
- 4.5. Aplicar adesivos com a identidade visual do SAMU 192 conforme arte fornecida pela CONTRATANTE.
- 4.6. Os condutores deverão possuir vínculo de empregado com a CONTRATADA, de acordo com a legislação, devendo assegurar o pagamento do piso profissional e demais vantagens e benefícios, tais como: insalubridade, vale-alimentação dentre outros.
- 4.7. Substituir o veículo sempre que o mesmo atingir a quilometragem de 100.000 km ou ultrapassar 3 anos da fabricação.
- 4.8. Substituir no prazo de 2 horas o profissional que não se apresentar para a execução do serviço.
- 4.9. Responder por quaisquer danos ocasionados por conduta dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 4.10. Responder pelas multas de trânsito aplicadas em razão da conduta de seus funcionários.
- 4.11. Os motoristas contratados para a execução dos serviços deverão realizar o curso previsto na Resolução Contran Nº 168/2004, bem como os cursos de socorrista de acordo com os protocolos do SAMU-192.
- 4.12. Os veículos ficarão alocados em 30 bases de operação do SAMU, cujos endereços serão definidos pela CONTRATANTE.
- 4.13. Substituição dos equipamentos de saúde componentes dos veículos caso apresentem mal funcionamento.



5. DO CRONOGRAMA

Unidade de Suporte à Vida	Data de entrega
10 Unidades de suporte avançado	15/09/20
5 Unidades de suporte avançado	05/10/20
10 Unidades de suporte básico	15/09/20
5 Unidades de suporte básico	05/10/20

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Considerando tratar-se de contratação emergencial, o prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar 180 (cento oitenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. Em paralelo a Fundação Saúde adotará providências para a contratação convencional por período de 12 (doze) meses.

O Contrato poderá ser resolvido sem direito a indenização para a CONTRATADA, caso venha a ser celebrada a contratação convencional pela CONTRATANTE.

7. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório referente ao período de prestação de serviços, sempre em papel timbrado, de acordo com modelo a ser definido pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

- 7.2. A CONTRATANTE deverá atestar os serviços prestados para fins de pagamento.
- 7.3. Eventuais divergências que não forem esclarecidas serão glosadas.
- 7.4. A medição da qualidade dos serviços será realizada a partir do acordo de níveis de serviço, anexo ao presente.

